



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO ORIENTE

Trabalhando para todos!
2021/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021
CONTRATO Nº 085/2021

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ORIENTE E A EMPRESA LCM PEÇAS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS EIRELI PARA CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE FÁBRICA.

Pelo presente instrumento particular de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ORIENTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.338.848/0001-90, com sede na Praça Primeiro de Março, 46 - Centro, São João do Oriente, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Sr^a. **Regilaene Nêdes Alcântara**, brasileira, solteira, inscrito no CPF/MF sob o nº 036.385.206-92, residente e domiciliado nesta cidade doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa **LCM PEÇAS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS EIRELI-ME**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.551.967/0001-03, com sede na Rua Serra do Mar, 880, bairro Jardim Panorama, município de Ipatinga, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo Sr. **Luiz Carlos Mercini Junior**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 976.793.726-91, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato para contratações de empresas especializadas na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota do município, com fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica, com amparo na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, Lei Federal nº 10.520/02 e alterações posteriores, em conformidade com o processo licitatório nº 062/2021, pregão presencial nº 028/2021, pelos preceitos de direito público e pelas cláusulas e condições seguintes;

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratações de empresas especializadas na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos pesados e máquinas da frota do Município de São João do Oriente, com fornecimento de peças de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original/genuína^[1] (ABNT NBR 15296)., conforme condições e especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II**, na proposta e ata de julgamento, parte integrantes e inseparáveis deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

A validade do contrato formalizado será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO ORIENTE

Trabalhando para todos!
2021/2024

- a) realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) publicar o extrato do contrato;

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e com estrita observância do instrumento convocatório, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) prestar o serviço no endereço constante da Proposta Detalhe;
- c) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- d) prestar, sem quaisquer ônus para o **CONTRATANTE**, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis;
- e) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- f) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- g) O **FORNECEDOR**, para fins de prestar os serviços do objeto licitado, deverá observar as especificações constantes do Termo de Referência anexo do Edital, que integra esta Ata como se nela estivesse transcrito.
- h) Disponibilizar ponto eletrônico ou assinatura de acesso on-line das tabelas temporárias existentes no sítio eletrônico www.tempario.com.br, ou de outra referência que porventura venha a ser adotada neste contrato, por convenção das partes, bem como de tabelas contendo preços atualizados e códigos de peças, componentes e acessórios utilizado(s) pelas concessionárias autorizadas (tais como Orion e Audatex e ou similar –desde que aprovado pelo município);

i - Cobrar pelas peças e serviços o preço de mercado, ainda que o valor registro esteja acima daqueles constantes em ata, conforme boletim de Jurisprudência do TCU - 197/2017.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO ORIENTE

Trabalhando para todos!
2021/2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA
02.01.01.04.122.0001.2002-3.3.90.30.00	27
02.01.01.04.122.0001.2002-3.3.90.39.00	30
02.03.01.06.181.0001.2010-3.3.90.30.00	71
02.03.01.06.181.0001.2010-3.3.90.39.00	73
02.03.01.06.181.0001.2011-3.3.90.30.00	74
02.03.01.06.181.0001.2011-3.3.90.39.00	76
02.04.01.10.122.0001.2021-3.3.90.30.00	89
02.04.01.10.122.0001.2021-3.3.90.39.00	91
02.05.01.10.302.0006.2038-3.3.90.30.00	124
02.05.01.10.302.0006.2038-3.3.90.39.00	126
02.05.02.10.301.0007.2032-3.3.90.30.00	141
02.05.02.10.301.0007.2032-3.3.90.39.00	144
02.05.01.10.302.0007.2081-3.3.90.30.00	162
02.05.01.10.302.0007.2081-3.3.90.39.00	164
02.05.01.10.305.0007.2042-3.3.90.30.00	174
02.05.01.10.305.0007.2042-3.3.90.39.00	176
02.06.01.12.361.0003.2018-3.3.90.30.00	194
02.06.01.12.361.0003.2019-3.3.90.39.00	196
02.06.01.12.361.0003.2019-3.3.90.30.00	199
02.06.01.12.361.0003.2019-3.3.90.39.00	201
02.06.01.12.361.0003.2083-3.3.90.30.00	226
02.06.01.12.361.0003.2083-3.3.90.39.00	228
02.06.01.12.361.0003.2084-3.3.90.30.00	229
02.06.01.12.361.0003.2084-3.3.90.39.00	231
02.06.01.12.361.0003.2085-3.3.90.30.00	233
02.06.01.12.361.0003.2085-3.3.90.39.00	235
02.08.01.15.452.0001.2026-3.3.90.30.00	300
02.08.01.15.452.0001.2026-3.3.90.36.00	302
02.08.01.15.452.0010.2067-3.3.90.30.00	313
02.08.01.15.452.0010.2067-3.3.90.39.00	315
02.09.01.20.122.0001.2027-3.3.90.30.00	369
02.09.01.20.122.0001.2027-3.3.90.39.00	371
02.10.01.08.122.0001.2028-3.3.90.30.00	383



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO ORIENTE

Trabalhando para todos!
2021/2024

02.10.01.08.122.0001.2028-3.3.90.39.00	385
02.10.01.08.124.0012.2062-3.3.90.30.00	389
02.10.01.08.244.0914.2133-3.3.90.30.00	424
02.10.01.08.244.0914.2133-3.3.90.39.00	427
02.12.02.12.361.0003.2076-3.3.90.30.00	486
02.12.02.12.361.0003.2076-3.3.90.39.00	488

CLÁUSULA SEXTA: DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços da mão de obra e descontos concedidos pelo valor da peça, celebrados nesse contrato, serão de acordo com a apuração do Pregão Presencial nº 028/2021

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

Os serviços contratados serão executados de forma indireta, em regime de empreitada, por preço unitário, sem vínculo empregatício.

a) A prestação do serviço será realizada de acordo com a necessidade, do interesse administrativo, mediante Ordem de Serviços e será realizada nas dependências da contratada ou em local indicado pelo setor solicitante nos termos do anexo II do Edital.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao **Serviço**, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

b - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ORIENTE, COM SEDE NA PRAÇA 1º MARÇO, 46, CENTRO, CNPJ N.º 18.338.848/0001-90.**

c - A contratada deverá apresentar, junto com a Nota Fiscal/Fatura, o original ou cópia da Nota Fiscal de origem das peças e acessórios, para fins de garantia, comprovação de que a peças de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original/genuína¹ (ABNT NBR 15296), **e ou responsabilização.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO ORIENTE

Trabalhando para todos!
2021/2024

d - O pagamento será efetuado pelo **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ORIENTE até o 30º** dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, especialmente aquelas relacionadas com a fiscalização, mediante crédito em conta corrente da contratada.

e - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

f Os serviços e fornecimentos de peças, objeto desta licitação, deverão ser pagos observando-se o seguinte:

g O valor a ser pago pelo Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva será o resultado do produto do “preço da hora técnica proposta pelo licitante (**Homem/Hora - MO**)”, pelo tempo descrito em horas, necessário para execução dos serviços, em conformidade com a **TABELA TEMPÁRIA DA RESPECTIVA MONTADORA**, fornecido através de sistemas utilizados pelas concessionárias (tais como Orion, Cilia, Audatex , Traz Valor ou similar);

h O valor a ser pago pelas **peças, componentes, acessórios** para manutenção dos veículos será o resultado do produto do “**Fator de Desconto**”, proposto pela licitante, pelo “valor das peças, componentes, acessórios” constantes na “**TABELA DE PREÇOS DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E MATERIAIS DA MONTADORA**”, fornecido através de sistemas utilizados pelas concessionárias (tais como Orion, Cilia, Audatex , Traz Valor ou similar);

i Para fins de comprovação e aprovação do (s) serviço (s) executados (s), a **CONTRATADA** deverá obrigatoriamente apresentar juntamente com a Nota Fiscal do (s) serviço (s), cópia do orçamento fornecido através de sistemas utilizados pelas (tais como Orion, Cilia, Audatex, Traz Valor ou similar) apresentando o tempo estimado permitido para o serviço executado e o valor das peças com o desconto;

j – **SEMPRE QUE O VALOR DA PEÇA DE VENDA NO BALCÃO DA OFICINA, FOR MENOR QUE O PREÇO REGISTRADO, É OBRIGATÓRIO VENDER PELO PREÇO DE BALCÃO.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO E REVOGAÇÃO DO CONTRATO

O prestador de serviço registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa bem como revogada conforme itens 18 e 19 do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de Inhapim - MG, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente instrumento que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO ORIENTE

Trabalhando para todos!
2021/2024

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

São João do Oriente/MG, 12 de agosto de 2021.

REGILAENE NÊDES ALCÂNTARA
Prefeita Municipal de São João do Oriente/MG
CONTRATANTE

LUIZ CARLOS MERCINI JUNIOR
LCM Peças para Veículos e Máquinas Eireli
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: